

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	1071/XIII/4. ^a
Proponente/s:	Dezoito Deputados do Grupo Parlamentar do CDS - Partido Popular
Título:	"Alarga o prazo de reclamação ou impugnação do IMI. Altera o artigo 129.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-lei 287/2003, de 12 de Novembro."
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)? O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação	NÃO Caso possa envolver, prevê entrada em vigor / produção de efeitos com o próximo OE? SIM
CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Não
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade	

Data: 14 de janeiro de 2019

O assessor parlamentar, Luís Martins (ext 11385)

previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.